



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.312, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 16.328/26

Prorroga para 20 de março de 2026 o prazo para recolhimento de parcelas de IPTU e Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo, cujo vencimento original ocorre em 10 de março de 2026, e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, no termos do artigo 56, VIII, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 5.334/26

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de março do corrente ano o prazo para recolhimento da(s) parcela(s) do imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana – IPTU, cujo vencimento original ocorre em 10 de março de 2026;

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 20 de março do corrente ano o prazo para recolhimento da(s) parcela(s) da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo, cujo vencimento original ocorre em 10 de março de 2026;

Art. 3º Em caso de não pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo até 20 de março de 2026 incidirão encargos desde o vencimento original.

Art. 4º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de março de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 6 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

Assinado por 4 pessoas: HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI, PEDRO HENRIQUE BIANCHI, ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO e SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/9B7C-DC3C-8A6B-2A0A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B7C-DC3C-8A6B-2A0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 06/03/2026 17:17:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO HENRIQUE BIANCHI (CPF 388.XXX.XXX-30) em 06/03/2026 17:17:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO (CPF 121.XXX.XXX-20) em 06/03/2026 17:19:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 06/03/2026 17:27:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9B7C-DC3C-8A6B-2A0A>